ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

21 03 2025

LEI Nº 2.438- **EM 21 DE MARÇO DE 2025.**

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO CASA DAS GESTANTES ACOLHIDAS PELA CEGONHA BAIRRO JEQUIEZINHO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Casa das Gestantes Acolhidas pela Cegonha, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 229, Bairro do Jequiezinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.438 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 21 DE MARÇO DE 2025.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO